

Os doutorados em cotutela no Brasil e em seus principais parceiros acadêmicos

Jointly supervised PhDs in Brazil and in its principal academic partners

Tesis doctoral en régimen de cotutela en Brasil y en sus principales colaboradores académicos

André Olavo Leite, doutorando em Direito pelo *Conservatoire National des Arts et Métiers* (França), membro da *Association of Tax Technicians* (Reino Unido) e bolsista da *École Doctorale Abbé Gregoire* (França). E-mail: andre_oleite@hotmail.com.

Valter Moura do Carmo, mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza (Unifor), doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e bolsista do CNJ Acadêmico/Capes. E-mail: valtermouracarmo@yahoo.com.br.

Resumo

Este artigo analisa os doutorados em regime de cotutela de tese, modalidade de pós-graduação em parceria internacional, cuja realização se intensifica no ensino superior brasileiro. Mostra-se que, embora eles se enquadrem nas linhas da política de internacionalização das universidades brasileiras, ainda são foco de imprecisões e contradições. Assim, após distingui-los de outros tipos de doutorados realizados em cooperação internacional, busca-se identificar em outros países quais seriam as principais características de um doutorado em cotutela e analisar se seria possível falar em um modelo único. Por fim, compara-se sua situação nos âmbitos internacional e brasileiro, demonstrando que a Resolução nº 1, de 2001, do Conselho Nacional de Educação, e o entendimento de algumas universidades brasileiras impedem a correta realização desse tipo de parceria no País e a tornam pouco atrativa.

Palavras-chave: Doutorado Sanduíche. Internacionalização. Pós-Graduação. Dupla Titulação.

Abstract

This article analyses the so-called joint or co-tutelle PhDs graduate programs developed through international partnership, which are increasingly prominent in Brazilian higher education. We demonstrate that although they fit Brazilian universities' internationalization objectives, they are still a source of inaccuracies and contradictions. After differentiating these programs from other types of international PhDs, we seek to identify how “Co-tutelles” are understood and practiced in other countries and whether they constitute a single, unitary model. Finally, we compare the international and Brazilian situations, demonstrating that Resolution 01/2001 of the National Council of Education and its interpretation by some Brazilian universities prevent full implementation of this type of partnership in the country and make it unappealing.

Keywords: Sandwich PhD. Internationalization. Graduate Studies. Joint-PhDs.

Resumen

Este artículo analiza los doctorados en régimen de cotutela de tesis, modalidad de posgrado en colaboración internacional, cuya realización se intensifica en la educación superior brasileña. Demostramos que, aunque estos doctorados se adecuan a las líneas de la política de internacionalización de las universidades brasileñas, los mismos continúan siendo fuente de imprecisiones y contradicciones. Así, luego de diferenciarlos de otros tipos de doctorados realizados en colaboración internacional, hemos buscado identificar en otros países cuáles serían las principales características de un doctorado en cotutela y si sería posible hablar de un modelo único. Por último, se compara la situación de las cotutelas en los ámbitos internacional y brasileño, demostrando que la Resolución n° 01/2001 del Consejo Nacional de

Educación y el entendimiento de algunas universidades brasileñas impiden la correcta realización de este tipo de convenios en el país volviéndolos poco atractiva.

Palabras clave: Tesis Sándwich. Internacionalización. Postgrado. Doble Titulación.

Introdução

A internacionalização do ensino superior é um fenômeno inegável, fruto de uma economia cada vez mais globalizada e caracterizada pelo conhecimento como principal produto (ALTBACH; TEICHLER, 2001). Como tal, revela uma dinâmica na qual as melhores universidades competem globalmente pelos melhores alunos, colaboradores e funcionários, e, conseqüentemente, está intimamente ligada à qualidade da pesquisa e do ensino oferecido (BERTAZZO, 2012; MAHEU, 2002). Assim, a internacionalização do ensino superior se apresenta como elemento estratégico.

Esse processo, antes tímido nas universidades brasileiras, tem se intensificado nos últimos anos, fruto de grandes esforços do País. Talvez o exemplo mais contundente disso sejam os relativamente recentes programas de mobilidade de graduandos do Governo Federal que, com seu orçamento previsto de R\$3,2 bilhões, se não são os maiores do mundo, certamente estão entre os maiores.

Na pós-graduação o fenômeno tem também se intensificado, e, nesse movimento, surgem novas modalidades de cooperação acadêmica que passam a compor as estratégias cada vez mais diversificadas de internacionalização das instituições de ensino superior (IES), entre elas, novas modalidades de formação que, além do enriquecimento da própria formação oferecida, buscam fomentar a aproximação entre pesquisadores de diferentes países e de seus respectivos grupos de pesquisa (BARTELL, 2003).

Nesse cenário inserem-se os doutorados interinstitucionais binacionais e os doutorados em cotutela, que, diferentemente do

doutorado convencional, do doutorado nacional ou internacional co-orientado (sanduíche), do doutorado industrial (CIFRE) e do *Doctor Europæus*, oferecem ao doutorando uma dupla titulação, ou, como se verá mais adiante, uma titulação conjunta.

Para que a análise que se segue seja coerente, é necessário que se faça uma distinção entre os doutorados interinstitucionais binacionais e os doutorados em cotutela, para, então, analisar-se como estes últimos são entendidos internacionalmente e como a questão da dupla titulação deve ser compreendida.

Doutorado interinstitucional binacional

Essa modalidade de doutorado é concebida institucionalmente por duas IES de dois países distintos, por meio de acordo de cooperação. O acordo prevê um programa de estudos comum, no qual as atividades de estudo realizadas em um programa são aproveitadas pela IES parceira. Seus objetivos são uma cooperação em maior escala e o atendimento de um número variado de interessados, que vai de casos pontuais a turmas inteiras.

Muitas vezes tais programas são fechados, e o aluno se matricula em um programa de doutorado já sabendo que este se realizará entre duas IES em dois países. Tal realidade é bastante comum na Europa e é a regra ou quase ela nos Estados Unidos e no Reino Unido, respectivamente. Como nesses países é especialmente alto o custo financeiro que implica a pós-graduação, a forma encontrada por eles foi a de apenas realizar parcerias que os interessem institucionalmente. Consequentemente, as faculdades e professores têm menor flexibilidade no que se refere ao estabelecimento de parcerias próprias.

Doutorado em regime de cotutela

Por limitações inerentes à própria pesquisa de doutorado, os programas são binacionais, mas, em teoria, poderiam ser realizados em

três ou mais países. Diferentemente do doutorado interinstitucional binacional, essa modalidade de doutorado parte sempre de um doutorado tradicional, e durante seu curso é que se opta pela realização em regime de cotutela.

Sua realização exige a assinatura de um acordo de cooperação individual e voltado às necessidades de cada caso, sendo estabelecido um programa de atividades comum que permita ao aluno aproveitar em uma IES as atividades (ou ao menos parte significativa delas) realizadas na IES parceira. Talvez resida aqui a principal diferença em relação aos doutorados interinstitucionais binacionais: a elaboração de um programa comum individual, específico para o estudante em questão.

Além do importante aspecto da titulação, outros possíveis benefícios de um doutorado em cotutela, em parte também oferecidos por outros tipos de doutorados internacionais, são: o acesso a infraestruturas e a recursos complementares de diferentes universidades; a exposição a duas ou mais culturas diferenciadas; a cada vez mais valorizada mobilidade acadêmica; a aquisição de competências não diretamente ligadas à pesquisa, como negociação, adaptabilidade e gestão de projetos a distância; a oferta, por parte das IES, de uma formação diferenciada e a inserção dos doutorandos em um mercado de trabalho cada vez mais globalizado. No entanto, a cotutela pode se mostrar difícil se os orientadores tiverem posições divergentes sobre o tema pesquisado ou se não estiverem dispostos a estabelecer uma relação intensa de colaboração; nesses casos, um doutorado internacional co-orientado pode se mostrar mais produtivo.

No capítulo seguinte analisa-se como os doutorados em cotutela são concebidos e quais as suas características em outros países, para, depois, verificar-se como eles têm sido realizados no Brasil.

Os doutorados em cotutela no exterior

Os doutorados em cotutela são frutos de acordos de cooperação acadêmica estabelecidos entre duas (ou, como já mencionado, em casos

excepcionais entre mais de duas) IES. Algumas delas exigem previamente a celebração de uma convenção de cotutela de tese (ou acordo de cotutela de tese) individual, a celebração de um acordo “guarda-chuva” de cooperação acadêmica, que guiará os acordos individuais os quais poderão ser celebrados posteriormente. No entanto, em geral, a celebração desses acordos está em desuso, pois, cada vez mais, as parcerias se concentram em projetos específicos.

Como contratos que são, estão sujeitos às vontades e às peculiaridades de cada um dos signatários, respeitadas as regras pertinentes em cada país e em cada IES. No entanto, a realização de doutorados em cotutela apresenta objetivos e características comuns que perpassam essas peculiaridades.

Buscando determinar quais objetivos e características seriam esses e se seria possível falar-se em cotutela nos mesmos termos internacionalmente, buscou-se identificar como eles são entendidos em outros países. Por uma questão de pertinência, para a pesquisa, foram escolhidos os países mais procurados pelos estudantes brasileiros segundo dados do Programa Ciência sem Fronteiras (BRASIL, 2014).

Os Estados Unidos foram excluídos da pesquisa por não terem sido encontradas no país referências a um instituto que correspondesse ao doutorado em cotutela, sendo identificada uma opção clara pelo doutorado interinstitucional binacional. O mesmo ocorre no Reino Unido, onde apenas uma instituição, entre uma dezena das que foram verificadas, trabalha com acordos de cotutela: a *University of Kent*, que se apresenta como a universidade “europeia” do Reino Unido. Assim, pela pequena amostragem, o país foi excluído do estudo.

Como se identificou, boa parte dos países pesquisados não possui uma legislação própria que trate do tema. Nesses casos, portanto, as informações foram coletadas de regimentos e documentos de um número variável de IES, de acordo com o que se julgou necessário para refletir o entendimento sobre o assunto em cada país.

Quanto à seleção das IES consultadas, foram priorizadas as IES que, por suas posições de liderança e excelência acadêmica, acabam influenciando as outras instituições de ensino superior de seus países. Assim, na medida da disponibilidade das informações, utilizou-se como referência a classificação internacional do *Times Higher Education* (2014).

Portugal

Em Portugal, a terminologia utilizada é “doutoramento em cotutela”. No país não se encontrou legislação específica sobre o tema, e as IES pesquisadas foram: (1) Universidade do Porto (2010), (2) Universidade de Lisboa (2011) e (3) Universidade de Coimbra (2012).

Quadro 1. Doutorados em cotutela em Portugal

Titulação	Cada uma das instituições emite separadamente um diploma que atesta o grau de doutor, devendo fazer menção à parceria e à IES parceira (1, 2 e 3).
Orientação	Um orientador em cada IES parceira (1, 2 e 3).
Defesas de tese	Uma única defesa, sendo seu resultado reconhecido por ambas as IES parceiras (1, 2 e 3).
Local da defesa de tese	Escolhido de comum acordo entre orientadores e orientando (1, 2 e 3).
Idioma de elaboração da tese	Não especificado.
Idioma de defesa da tese	Escolhido de comum acordo entre orientadores e orientando (1, 2 e 3).
Cumprimento dos requisitos curriculares	Os acordos de cotutela devem prever um programa de trabalho conjunto a ser desenvolvido pelo doutorando (1, 2 e 3).
Banca de defesa de tese	Exigência portuguesa de ao menos dois membros de cada instituição parceira (1, 2 e 3).
Permanência em cada IES	Mínimo de um ano letivo na instituição parceira (1, 2 e 3).
Limite para que o acordo de cotutela seja firmado	Não estabelecem formalmente um momento máximo para que o acordo de cotutela seja celebrado (1, 2 e 3).

Fonte: Elaboração dos autores com base nas normas das universidades pesquisadas.

França

Foi na França que o termo cotutela, ou *cotutelle internationale de thèse*, foi cunhado (HARDER, 2002). Como se observa no presente estudo, de uma forma ou de outra, os outros países pesquisados se utilizam ou de traduções de *cotutelle* (caso do Brasil, da Espanha, de Portugal e da Itália, por exemplo) ou de termos derivados dele (caso dos países anglofônicos e da Alemanha).

Na França há uma legislação específica que trata do tema e que inclui o *Arrêté* de 6 de janeiro de 2005, relativo à cotutela internacional de tese; o *Décret* 450, de 11 de maio de 2005, relativo à outorga de diplomas em parceria internacional; o *Décret* 1.124, de 21 de outubro de 1985, relativo à cooperação internacional das IES francesas, e o *Arrêté* de 7 de agosto de 2006, relativo ao doutorado.

A título complementar, foram consultadas as seguintes IES francesas: (4) *Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne* (2014), (5) *Université de Strasbourg* (2014), (6) *SciencesPo* (2014), (7) *Conservatoire National des Arts et Métiers* (2014), (8) *Aix-Marseille Université* (2014) e (9) *Université Pierre et Marie Curie* (2014).

Quadro 2. Doutorados em cotutela na França

Titulação	Existem duas opções, a critério dos parceiros: o acordo de cotutela pode prever tanto a emissão de dois diplomas independentes (um francês de doutorado e um estrangeiro de título equivalente) quanto a emissão conjunta de um único diploma que confere simultaneamente ao aluno o título de doutor na França e o título equivalente no país da IES parceira. Em ambos os casos, o(s) diploma(s) deverá(ão) fazer menção à parceria e à IES parceira.
Orientação	Um orientador em cada IES parceira.
Defesas de tese	Uma única defesa, sendo seu resultado reconhecido por ambas as IES parceiras.
Local da defesa de tese	Escolhido de comum acordo entre orientadores e orientando.
Idioma de elaboração da tese	Escolhido de comum acordo entre orientadores e orientando.

Idioma de defesa da tese	Escolhido de comum acordo entre orientadores e orientando.
Cumprimento dos requisitos curriculares	Os acordos de cotutela devem prever um programa de trabalho conjunto a ser desenvolvido pelo doutorando.
Banca de defesa de tese	Exigência de número aproximadamente igual de membros de cada IES. Presença de membros de IES externas. Máximo de oito membros.
Permanência em cada IES	Definido de comum acordo entre orientadores e orientando (5, 6, 7, 8 e 9). Algumas IES estabelecem requisitos mínimos (4).
Limite para que o acordo de cotutela seja firmado	É frequente, mas não universal (4, 5), a exigência de que os acordos cotutela sejam firmados no primeiro ano de doutorado (6, 7, 8 e 9).

Fonte: Elaboração dos autores com base na legislação do país e nas normas das universidades pesquisadas.

Espanha

O termo utilizado em língua espanhola é *tesis doctoral en régimen de cotutela*, em contraposição à *tesis doctoral co-dirigida*. Como a matéria não é diretamente objeto de lei, consultaram-se as seguintes universidades: (10) *Universidad Complutense de Madrid* (2010), (11) *Universitat de Barcelona* (2014), (12) *Universidad Autónoma de Madrid* (2014), (13) *Universidad de Granada* (2014), (14) *Universitat Autònoma de Barcelona* (2014) e (15) *Universidad Pompeu Fabra* (2013).

Quadro 3. Doutorados em cotutela na Espanha

Titulação	Cada uma das instituições emite separadamente um diploma que atesta o grau de doutor, devendo fazer menção à parceria e à IES parceira (10, 11, 12, 13, 14 e 15).
Orientação	Um orientador em cada IES parceira (10, 11, 12, 13, 14 e 15).
Defesas de tese	Uma única defesa, sendo seu resultado reconhecido por ambas as IES parceiras (10, 11, 12, 13, 14 e 15).
Local da defesa de tese	Escolhido de comum acordo entre orientadores e orientando (10, 11, 12, 13, 14 e 15).
Idioma de elaboração da tese	Em um idioma oficial ou aceito pela IES onde ocorre a defesa (10, 11, 12, 13, 14 e 15).

Idioma de defesa da tese	Em um idioma oficial ou aceito pela IES onde ocorre a defesa (10, 11, 12, 13, 14 e 15).
Cumprimento dos requisitos curriculares	Os acordos de cotutela devem prever um programa de trabalho conjunto a ser desenvolvido pelo doutorando (10, 11, 12, 13, 14 e 15).
Banca de defesa de tese	Escolhida de comum acordo, mas prevalecem as disposições da IES e do país onde ocorre a defesa (10, 11, 12, 13, 14 e 15).
Permanência em cada IES	É definida de comum acordo entre orientadores e orientando. Algumas IES estabelecem requisitos mínimos de 6 (11 e 13) ou 9 meses (10 e 15).
Limite para que o acordo de cotutela seja firmado	Um número pequeno de IES estabelece como limite o final do primeiro ano de doutorado (14 e 15).

Fonte: Elaboração dos autores com base nas normas das universidades pesquisadas.

Canadá

No Canadá, doutorados em cotutela são referidos tanto por *joint-PhDs* quanto por *cotutelles*. A utilização de uma expressão ou de outra não se dá necessariamente em regiões francófonas ou anglófonas do país, e ambas podem ser utilizadas em paridade.

Embora não haja legislação específica que trate do tema no país, existe um documento de referência que foi debatido e aprovado pelas três principais associações de reitores e diretores de IES (CPU; CDEFI; CREPUQ, 1996). Tal documento orienta a ação das IES canadenses quanto ao doutorado em cotutela, mas não as vincula. Por esse motivo, além dele foram pesquisadas as seguintes IES canadenses: (16) *McGill University* (2013), (17) *York University* (2014), (18) *Université de Montréal* (2010), (19) *University of Victoria* (2010), (20) *University of Toronto* (2014), (21) *University of British Columbia* (2013) e (22) *University of Ottawa* (2008).

No Canadá identificou-se uma particularidade: quando da celebração do acordo de cotutela, uma das IES (normalmente, mas nem sempre, aquela de origem do doutorando) deve ser designada principal e a outra “parceira”.

Quadro 4. Doutorados em cotutela no Canadá

Titulação	Existem duas opções, a critério dos parceiros: o acordo de cotutela pode prever tanto a emissão de dois diplomas independentes (16, 17, 18 e 22) quanto a emissão conjunta de um único diploma (19 e 20) que confere simultaneamente ao aluno o título de doutor no Canadá e o título equivalente no país da IES parceira. Algumas IES admitem ambas as possibilidades (21). Em todos os casos, o(s) diploma(s) deverá(ão) fazer menção à parceria e à IES parceira.
Orientação	Um orientador em cada IES parceira (16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22).
Defesas de tese	Uma única defesa, sendo seu resultado reconhecido por ambas as IES parceiras (16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22).
Local da defesa de tese	Escolhido de comum acordo entre orientadores e orientando (16, 17, 18, 19 e 20). Excepcionalmente, exige-se que ocorra na IES principal (21 e 22).
Idioma de elaboração da tese	Algumas IES não especificam a questão (16, 18 e 20), e outras deixam a decisão a critério dos orientadores e do orientando (17, 19, 21).
Idioma de defesa de tese	Algumas IES não especificam a questão (16, 18), outras deixam a decisão a critério dos orientadores e do orientando (17, 19), outras exigem que seja em idioma aceito pela IES onde ocorre a defesa (20, 21).
Cumprimento dos requisitos curriculares	Os acordos de cotutela devem prever um programa de trabalho conjunto a ser desenvolvido pelo doutorando. Algumas IES falam expressamente da possibilidade de aproveitamento conjunto das atividades (16, 17, 20 e 22).
Banca de defesa de tese	É comum a exigência de que a composição seja paritária entre membros das IES parceiras e de que ao menos um membro da banca seja externo a elas (16, 18, 21 e 22).
Permanência em cada IES	É definida de comum acordo entre orientadores e orientando. Excepcionalmente, pode-se exigir um mínimo de um ano e meio em cada parceira (19).
Limite para que o acordo de cotutela seja firmado	Algumas IES exigem que o interesse na cotutela seja informado nos primeiros meses do doutorado (18 e 21) ou que o acordo seja assinado até o final do primeiro ano (22).

Fonte: Elaboração dos autores com base nos documentos de referência no país e nas normas das universidades pesquisadas.

Alemanha

Na Alemanha os termos utilizados para referir-se à cotutela podem ser tanto os germânicos *doppeldoktorate* e *doppelpromotion* quanto *cotutelle* ou *joint-PhD*.

Existe um guia elaborado e mantido pela Conferência dos Reitores Alemães (HRK, 2014), que contém uma série de recomendações e diretrizes para a realização de doutorados em cotutela e que é largamente utilizado pelas IES do país. Neste estudo consultaram-se as seguintes universidades: (23) *Ludwig-Maximilians-Universität München* (2014), (24) *Universität Freiburg* (2014), (25) *Universität Frankfurt am Main* (2014), (26) *Universität Heidelberg* (2014), (27) *Universität Bonn* (2014) e (28) *Universität Göttingen* (2014).

Quadro 5. Doutorados em cotutela na Alemanha

Titulação	Existem duas opções a critério dos parceiros: o acordo de cotutela pode prever tanto a emissão de dois diplomas independentes (23, 24 e 25) quanto a emissão conjunta de um único diploma (26, 27 e 28), que confere simultaneamente ao aluno o título de doutor no Canadá e o título equivalente no país da IES parceira. Em todo caso, o(s) diploma(s) deverá(ão) fazer menção à parceria e à IES parceira.
Orientação	Um orientador em cada IES parceira (23, 24, 25, 26, 27 e 28).
Defesas de tese	Uma única defesa, sendo seu resultado reconhecido por ambas as IES parceiras (23, 24, 25, 26, 27 e 28).
Local da defesa de tese	Escolhido de comum acordo entre orientadores e orientando (23, 24, 26, 28).
Idioma de elaboração da tese	Escolhido de comum acordo entre orientadores e orientando (23, 24, 26, 27, 28).
Idioma de defesa de tese	Escolhido de comum acordo entre orientadores e orientando (23, 24, 26, 27, 28).
Cumprimento dos requisitos curriculares	Os acordos de cotutela devem prever um programa de trabalho conjunto a ser desenvolvido pelo doutorando (23, 24, 25, 26, 27 e 28).
Banca de defesa de tese	Exigência de número aproximadamente igual de membros de cada IES (23, 27 e 28), além da presença de membros de IES externas e dos orientadores (24 e 26).
Permanência em cada IES	É definida de comum acordo entre orientadores e orientando. Excepcionalmente, pode-se exigir um mínimo de um ano em cada IES parceira (27 e 28).

Limite para que o acordo de cotutela seja firmado	Não é estabelecido formalmente um momento máximo para que o acordo de cotutela seja celebrado (23, 24, 25, 26, 27 e 28).
---	--

Fonte: Elaboração dos autores com base nos documentos de referência no país e nas normas das universidades pesquisadas.

Itália

O termo italiano para a cotutela é *cotutela di tesi*, seguindo o padrão dos países de línguas românicas.

Algumas questões na Itália são reguladas pelo Decreto Ministerial nº 45, de 2013, e pela Lei nº 210, de 1998, alterada pela Lei nº 240, de 2010. De forma complementar, as IES consultadas na Itália foram: (29) *Università di Bologna* (2014), (30) *Università di Roma* (2014), (31) *Università di Trieste* (2014), (32) *Università di Pisa* (2014), (33) *Università di Milano* (2014) e (34) *Università di Trento* (2014).

Quadro 6. Doutorados em cotutela na Itália

Titulação	Existem duas opções, a critério dos parceiros: o acordo de cotutela pode prever tanto a emissão de dois diplomas independentes quanto a emissão conjunta de um único diploma que confere simultaneamente ao aluno o título de doutor na Itália e o título equivalente no país da IES parceira. Em todos os casos, o(s) diploma(s) deverá(ão) fazer menção à parceria e à IES parceira.
Orientação	Um orientador em cada universidade parceira (29, 30, 31, 32, 33 e 34).
Defesas de tese	Uma única defesa, sendo seu resultado reconhecido por ambas as IES parceiras (29, 30, 31, 32, 33 e 34).
Local da defesa de tese	Escolhido de comum acordo entre orientadores e orientando (29, 31, 32, 33 e 34). Uma IES consultada exige a defesa na Itália (30).
Idioma de elaboração da tese	Escolhido de comum acordo entre orientadores e orientando (29, 31, 32, 33 e 34). Uma IES consultada exige que seja em italiano (30).
Idioma de defesa de tese	Escolhido de comum acordo entre orientadores e orientando (29, 31, 32, 33 e 34). Uma IES consultada exige que seja em italiano (30).
Cumprimento dos requisitos curriculares	Os acordos de cotutela devem prever um programa de trabalho conjunto a ser desenvolvido pelo doutorando (29, 30, 31, 32, 33 e 34).

Banca de defesa de tese	Exigência de ao menos quatro membros, sendo ao menos dois externos às IES parceiras e que seja paritária em membros de ambas IES.
Permanência em cada IES	Não especificado.
Limite para que o acordo de cotutela seja firmado	Pode-se exigir que seja no primeiro ano (29, 31 e 33).

Fonte: Elaboração dos autores com base na legislação do país e nas normas das universidades pesquisadas.

Resultado parcial

A análise comparada dos dados levantados permite dividir em três classes as características avaliadas: características sobre as quais os dados são inconclusivos ou sobre as quais aparentemente não há acordo, características sobre as quais há acordo relativo e características sobre as quais parece haver acordo absoluto.

A primeira categoria refere-se àquelas características que divergem consistentemente nos países e IES pesquisados, apresentando uma gama grande de possibilidades.

Assim, as bancas de defesa de tese podem ter composição variada, de acordo com a legislação de cada país, e os requisitos mínimos desses países e de seus países parceiros devem ser conciliados. Somente a França estabelece um requisito máximo, oito membros na banca, e, mesmo assim, é possível compatibilizar suas exigências com as dos outros países consultados. Embora não haja acordo aparente, também não há opções que sejam contraditórias entre si.

Pertence também a essa primeira classe a questão do tempo de permanência do estudante em cada IES da parceria. Praticamente todas as IES e legislações consultadas manifestam apreço por uma divisão equitativa do tempo, mas, em sua maioria, deixam a decisão final para os orientadores e para o orientando. Um número substancial de IES estabelece em seus regimentos requisitos mínimos de permanência por parte dos doutorandos, e esse tempo varia bastante.

A terceira e última característica pertencente à primeira categoria é o limite temporal para que o acordo de cotutela seja firmado. Somente na França encontrou-se uma posição majoritária pela exigência de que se assinasse o acordo até o final do primeiro ano de doutorado; nos outros países, as regras variam.

O segundo grupo de características corresponde àquelas sobre as quais parece haver acordo relativo.

A primeira característica desse grupo trata do local onde deve ocorrer a defesa de tese. Salvo uma única exceção, os países e IES consultados são unânimes em delegar tal decisão ao orientando e aos orientadores. A exceção é por conta de uma única IES italiana, que exige que a defesa ocorra na Itália. Por outro lado, no Canadá, uma em cada três IES consultadas determina que a defesa ocorra na IES “principal”, mas essa questão se vincula a uma decisão conjunta dos orientadores e do orientando sobre qual será a IES principal, e não há uma real limitação quanto a nenhum dos dois países ou às demais questões do acordo. Não se trata, portanto, de uma exceção real.

O mesmo vale para o idioma de elaboração da tese. O único país em que se identificou uma posição distinta foi a Espanha, onde as IES consultadas exigem que a tese seja redigida em um idioma aceito pela IES em que ocorre sua defesa ou em uma língua oficial de seu país. Ora, tal posição é inócua, pois toda e qualquer defesa deve estar de acordo com as regras da instituição onde ocorre, sob pena de ser nula. Também ela se vincula à decisão conjunta dos orientadores e do orientando sobre o local da defesa. Não há restrições ou preferências quanto às opções óbvias – as línguas aceitas por ambas as IES envolvidas na parceria – e, sim, a obrigação de uma decisão em bloco: decidindo-se pela defesa de tese em um país, está-se também decidindo por uma das línguas da instituição onde a defesa ocorrerá. Assim, considera-se que tal posição seja consonante com as demais posições encontradas em outros países. A única exceção, portanto, fica a cargo da mesma IES italiana, que exige que a tese seja escrita em italiano (salvo sob aprovação especial). Os demais países e IES estudados deixam a decisão a cargo dos orientadores e do orientando.

A característica final pertencente ao segundo grupo refere-se ao idioma de defesa da tese. Além do caso espanhol, onde se aplica o mesmo critério que se usou com relação à característica precedente, o caso canadense exige justificativas, pois encontrou-se nesse país dois posicionamentos distintos: metade das IES que estabelecem explicitamente exigências sobre essa característica determina que o idioma da apresentação oral seja definido por orientadores e orientando, e metade determina que seja uma língua aceita pela IES eleita como principal. Neste último caso, aplica-se também o mesmo argumento de que tais disposições são inócuas: a IES principal é justamente aquela onde ocorre a defesa de tese, e toda defesa deve estar de acordo com as regras da instituição em que ocorre. Da mesma forma, a definição do idioma fica ligada à decisão conjunta de orientadores e orientando sobre que IES deverá ser eleita como principal na relação, e a exigência linguística deve ser levada em consideração no momento de tal escolha. Assim, o único caso em que existe uma definição substancialmente diversa de todas as demais encontradas é o da já mencionada IES italiana, que exige que a tese seja defendida em italiano. Trata-se de uma decisão exclusiva da IES em questão, e não uma decisão que parte da legislação italiana.

Finalmente, a terceira classe de características identificadas corresponde àquelas que não sofreram qualquer variação nos países e nas IES consultados. Trata-se, portanto, do “núcleo duro” dos doutorados em cotutela, e a própria razão de ser desse tipo de parceria está intimamente ligada a ele.

A primeira característica identificada refere-se à titulação. Em todos os países consultados foi identificada uma única opção: a titulação do doutorando por ambas as IES envolvidas na parceria. Tal titulação pode ocorrer de duas maneiras, leia-se a emissão de dois diplomas independentes que fazem menção à parceria e às IES parceiras, ou a emissão conjunta de um único diploma, que também faz menção à parceria e às IES parceiras. Ora, em ambos os casos a menção que se faz à parceria e às IES parceiras tem uma mesma função: informar que a dupla titulação é fruto de um só doutorado, realizado simultaneamente em duas instituições. A rigor, trata-se não de uma dupla titulação, mas

de uma titulação conjunta ou titulação simultânea por duas IES. Essa informação é reveladora de um aspecto pouco notado dos doutorados em cotutela: o de ser uma menção internacional, ou seja, um símbolo de prestígio e de que a tese apresenta uma qualidade reconhecida internacionalmente. Nesse sentido, assemelha-se aos *Doctor Europæus* da União Europeia.

Na sequência, no que se refere à questão do cumprimento dos requisitos curriculares também se encontrou um entendimento unânime no sentido de que deve haver um programa comum previamente estabelecido, que permita ao doutorando realizar apenas uma vez as atividades inerentes ao doutorado, ou, pelo menos, a maior parte delas. Isso condiz com o que se evidenciou quanto à titulação; caso contrário, o doutorando estaria obrigado a cumprir dois currículos de doutorado distintos e seria agraciado com apenas um título.

Quanto à orientação, como esperado, identificou-se que há concordância quanto a ela ser feita em conjunto por dois profissionais, um em cada IES parceira.

Finalmente, é também uniforme o entendimento de que a defesa de tese deve ocorrer apenas uma vez. Seria impensável uma dupla defesa de uma mesma tese, o que poderia constituir crime; da mesma forma, a elaboração de duas teses diferentes, no mesmo tempo de elaboração de uma única, além de aparentemente injusto, dificilmente levaria a resultados simultaneamente honestos e satisfatórios.

Assim, identificadas as características que compõem o “núcleo duro” dos doutorados em cotutela, passa-se a uma análise do caso brasileiro.

A cotutela à brasileira

No Brasil, os doutorados em cotutela contam com certas disposições legais que regulamentam alguns de seus aspectos, mas boa parte de suas características é definida individualmente pelas próprias IES em seus regimentos.

Buscando identificar a situação no Brasil, procedeu-se a uma pesquisa sobre a legislação pertinente e as definições relativas ao tema em algumas das principais universidades brasileiras¹.

As IES pesquisadas² foram: (35) Universidade de São Paulo – USP (2008, 2012 e 2014), (36) Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS (2012), (37) Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC (2014), (38) Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ (2009 e 2014), (39) Universidade Estadual de Campinas – Unicamp (2008), (40) Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG (2009 e 2014), (41) Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Unesp (2008), (42) Universidade Federal da Bahia – Ufba (2006), (43) Universidade do Estado do Rio de Janeiro – Uerj (2011) e (44) Universidade Estadual de Maringá – UEM (2013).

Quadro 7. Doutorados em cotutela no Brasil

Titulação	Três opções foram identificadas: - Emissão de dois diplomas independentes, um por cada IES (35, 36, 39, 40, 42 e 43); - Outorga simultânea por ambas IES do título de doutor (41); - Expedição do diploma brasileiro condicionada à defesa no Brasil (37 e 44) e à redação e à defesa da tese em língua portuguesa (38).
Orientação	Um orientador em cada universidade parceira (35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44).
Defesas de tese	Uma única defesa, sendo seu resultado reconhecido por ambas as IES parceiras (35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43).
Local da defesa de tese	Escolhido de comum acordo entre orientadores e orientando (36, 37, 38, 40, 41, 42 e 43); O aluno brasileiro deve defender a tese na IES brasileira (35 e 39).
Idioma de elaboração da tese	Escolhido de comum acordo entre orientadores e orientando (35, 36, 37, 40 e 41). O local de defesa vincula a língua da redação (38, 39, 42 e 43).
Idioma de defesa de tese	Escolhido de comum acordo entre orientadores e orientando (35, 36, 37, 40, 41). O local de defesa vincula a língua da defesa (38, 39, 42, 43).

¹ Como o *ranking Times Higher* não permite selecionar apenas as IES de um país, utilizou-se como referência o *ranking Webometrics* (2014). IES que não disponibilizam abertamente documentos a respeito do tema foram desconsideradas.

² A ausência de IES privadas entre as analisadas se justifica pelo fato de que tais instituições, provavelmente por questões financeiras, preferem a realização de doutorados interinstitucionais, como se verificou no caso da FGV e da PUC-Rio.

Cumprimento dos requisitos curriculares	Duas opções foram identificadas: - Os acordos de cotutela devem prever um programa de trabalho conjunto a ser desenvolvido pelo doutorando (35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44); - Para que o aluno receba um diploma da IES brasileira, deverá satisfazer e cumprir as normas em vigor do regulamento do programa de pós-graduação no qual estiver matriculado (37, 38).
Banca de defesa de tese	Designada de comum acordo entre as duas IES (40, 41) e constituída por membros dos dois países (35, 36, 37, 42, 43). Em alguns casos, define-se também que deve ser composta por cinco membros (39, 41, 42) ou por, no máximo, seis membros (35).
Permanência em cada IES	Escolhido de comum acordo entre orientadores e orientando (36, 41, 44). Algumas IES exigem uma permanência mínima de um ano (38, 40, 43) ou de 25% (42) ou 30% (35) do tempo total.
Limite para que o acordo de cotutela seja firmado	Antes da defesa da tese (36, 44).

Fonte: Elaboração dos autores com base nas normas das universidades pesquisadas.

Considerações finais

Assim como nos demais países consultados, características como a composição da banca de defesa, o tempo de permanência do aluno em cada IES da parceria e o limite para que o acordo de cotutela seja estabelecido variam bastante no Brasil, mas não se identificou nenhum caso em que um entendimento particular afete de forma significativa ou prejudique uma parceria.

Quanto ao grupo das características em relação às quais nos outros países há acordo parcial, como se viu, apenas uma IES italiana, entre 34 outras em seis países, rejeita a possibilidade de escolha do local de defesa da tese. Tal posicionamento, encontrado em duas IES brasileiras, contraria a tendência verificada internacionalmente. Quanto aos idiomas de elaboração e defesa da tese, o que se encontrou no Brasil condiz com o padrão internacional, e o condicionamento da língua ao local escolhido para a defesa de tese não é excepcional.

Em relação ao “núcleo duro” dos doutorados em regime de cotutela, ou seja, às características que não sofrem quaisquer variações nos países e IES pesquisados, verifica-se que nas IES brasileiras estudadas nem sempre há a mesma convergência.

Por um lado, a defesa única da tese reconhecida por ambas as IES parceiras e a orientação por um professor em cada IES parceira são unanimemente aceitas pelas instituições pesquisadas no País, o que condiz com o entendimento geral. Por outro lado, a questão dos requisitos curriculares a serem cumpridos pelo doutorando não fica clara em dois dos casos pesquisados, onde simplesmente se especifica que o aluno deverá cumprir as normas em vigor do regulamento do programa de pós-graduação em que estiver matriculado. Ora, tal disposição é inócua, pois o respeito às normas do programa é sempre pré-requisito para obtenção de título. Além disso, ela permite o entendimento de que o aluno deve, pura e simplesmente, cumprir todas as exigências do programa, sem qualquer tipo de diálogo com o programa da IES parceira. Como já se identificou, parcerias como a cotutela exigem flexibilidade e uma análise detalhada de cada caso por parte de ambos os programas (MOTTE; TAKAHASHI; GUERRERO, 2006).

Finalmente, quanto à titulação, identificou-se um entendimento, ao menos em uma parte das IES brasileiras pesquisadas, que pode inviabilizar ou tornar pouco atraente esse tipo de doutoramento em cooperação. O entendimento de que a expedição do diploma pela IES brasileira está condicionada à defesa da tese no Brasil fere frontalmente o que se encontrou em todos os países e IES consultados³ e desvirtua o próprio instituto dos doutorados em cotutela.

Como se observou em alguns dos casos, tal entendimento tem por base a Resolução n° 1, de 2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que, ao referir-se, no § 1° de seu art. 2°, aos doutorados interinstitucionais binacionais, determina que a emissão de diploma de pós-graduação *stricto sensu* por instituição brasileira exige que a defesa da tese seja nela realizada. Ora, como se mostrou, existe uma diferenciação clara entre ambas as modalidades de doutoramento, e, ao se aplicar aos doutorados em cotutela o mesmo que se estabelece para

³ Com a exceção já mencionada de uma única universidade italiana.

os doutorados interinstitucionais, corre-se o risco de distorcer esse tipo de parceria a ponto de torná-la irreconhecível.

Pior: se é realmente esse o objetivo de tal resolução⁴, as demais IES pesquisadas ou simplesmente a ignoram ou permanecem igualmente incapazes de utilizar adequadamente o instrumento aqui analisado.

Por esse entendimento, um aluno internacional, mesmo que de uma universidade renomada e financiado por sua própria IES ou por agência de seu país, deverá defender sua tese no Brasil para fazer jus a um diploma brasileiro, o que, além do evidente absurdo, envolve custos significativos. E, mais: o aluno internacional deverá não apenas falar a língua portuguesa, como também contar em seu país com um orientador que a fale, pois, como se viu, o local de defesa muitas vezes vincula o idioma em que a tese será escrita e defendida. Some-se a isso o fato de que, em muitos outros casos, os próprios programas de pós-graduação exigem que defesas que neles ocorram sejam em português.

Um diagnóstico da UNESCO e do próprio CNE (2013, p. 30-37) sobre a mobilidade acadêmica já havia apontado as sérias dificuldades burocráticas e legais relativas aos acordos de cooperação firmados pelas IES brasileiras.

Como afirmado logo no início deste trabalho, a internacionalização do ensino superior e da pós-graduação é elemento estratégico da competição internacional no século XXI e, logo, fator crítico para a diminuição das desigualdades sociais e para a construção de um país mais justo. Para atrair os melhores alunos e profissionais é preciso que as condições que se ofereçam sejam ao menos tão atrativas quanto se verifica em outros países. Somente assim o país poderá competir em pé de igualdade.

Recebido em 10/08/2014
Aprovado em 25/08/2014

⁴ A jurisprudência até o momento é escassa e não permite conclusões.

Referências

AIX-MARSEILLE UNIVERSITÉ. **Thèse en cotutelle**. Disponível em: <<http://dri.univ-amu.fr/fr/these-cotutelle>>. Acesso em: 15 jun. 2014.

ALTBACH, P.; TEICHLER, U. Internationalization and Exchanges in a Globalized University. **Journal of Studies in International Education**, Thousand Oaks, v. 5, n. 1, p. 5-25, mar./maio 2001.

BARTELL, M. Internationalization of universities: A university culture-based framework. **Higher education**, Berlin, v. 45, n. 1, p. 43-70, jan./mar. 2003.

BERTAZZO, J. A internacionalização do ensino superior como receita para o sucesso – a experiência do Reino Unido e sua relevância para o Brasil. **Mundo afora**: Políticas de internacionalização de universidades, Brasília, n. 9, p. 276–285, set. 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Ciência Sem Fronteiras, Estatísticas e Indicadores**. Disponível em: <<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/estatisticas-e-indicadores>>. Acesso em: 13 jun. 2014.

CONSERVATOIRE NATIONAL DES ARTS ET MÉTIERS. **Guide des études doctorales au Cnam**. Paris: Cnam, mar. 2014.

CPU; CDEFI; CREPUQ. **Convention-cadre sur les cotutelles de thèse**. Montréal: CREPUC, out. 1996. Disponível em: <http://www.crepuq.qc.ca/documents/rel_int/cotutelles_these.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2014.

EUA. **Doctoral Programmes for the European Knowledge Society Final Report**. Bruxelas: EUA, 2005. Disponível em: <http://www.eua.be/eua/jsp/en/upload/doctoral_programmes_project_report.1129285328581.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2014.

HARDER, H. Doktor, Doktor : La cotutelle de thèse, instrument de la coopération universitaire internationale et franco-allemande.

In: BOSREDON, B.; BERCHEM, T.; STIEG, G. **Passerelles et passeurs. Hommages à Gilbert Krebs et Hansgerd Schulte**. Asnieres: PIA, 2002. p. 105-122.

HRK. **Cotutelle-Guide**. Bonn: HRK, 2014. Disponível em: <<http://goo.gl/A7Jz98>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

LUDWIG-MAXIMILIANS-UNIVERSITÄT MÜNCHEN. **Doppelpromotion – Cotutelle**. Disponível em: <<http://www.bfhz.uni-muenchen.de/fr/recherche/troisieme-cycle/doppelpromotion---cotutelle-de-these/>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

MAHEU, L. Cotutelle et bidiplômation: bilan et perspective. In: 3e RENCONTRE DES RESPOSABLES FRANÇAIS ET QUÉBÉCOIS DE LA COOPÉRATION INTERNATIONALE, 2002, Sherbrooke. **Anais do evento**. Montréal: Conseil de coopération interuniversitaire France-Québec, 13 mai. 2002.

MCGILL UNIVERSITY. **Memorandum of Agreement**: Joint doctoral degree/ Cotutelle. Montréal: McGill, 13 nov. 2013. Disponível em: <<http://www.mcgill.ca/gps/sites/mcgill.ca/gps/files/cgps.13.20.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

MOTTE, M.; TAKAHASHI, H.; GUERRERO, E. **A criação de duplos diplomas franco-brasileiros**. São Paulo: Cendotec, 2006.

SCIENCES PO. **L'admission en thèse**. Paris: École doctorale, 2014. Disponível em: <<http://www.sciencespo.fr/ecole-doctorale/printpdf/586>>. Acesso em: 15 jun. 2014

TIMES HIGHER EDUCATION. **World ranking 2013-2014**. Disponível em: <<http://www.timeshighereducation.co.uk/world-university-rankings/2013-14/world-ranking>>. Acesso em: 14 jun. 2014.

UEM – Universidade Estadual de Maringá. **Resolução 16/2013-CEP**. Maringá: Cepe, 2013. Disponível em: <<http://www.scs.uem.br/2013/cep/016cep2013.htm>>. Acesso em: 19 jun. 2014.

UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro. **Deliberação 031/2011**. Rio de Janeiro: Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, 2011. Disponível em: <www.boluerj.uerj.br/pdf/de_00312011_30082011.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2014.

UFBA – Universidade Federal da Bahia. **Resolução 01/2006**. Salvador: CEPGP, 2006. Disponível em: <<http://goo.gl/7xTGR4>>. Acesso em: 19 jun. 2014.

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais. **Cotutela**. Disponível em: <<https://www.ufmg.br/dri/pos-graduacao/cotutela/>>. Acesso em: 17 jun. 2014.

_____. **Resolução Complementar n° 01/2009**, de 27 de outubro de 2009. Belo Horizonte: CEPE, 2009. Disponível em: <<https://www2.ufmg.br/sods/Sods/CEPE/Documentos/Resolucoes-Complementares>>. Acesso em: 17 jun. 2014.

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Resolução n° 29/2005** do Cepe/ UFRGS. Porto Alegre: Cepe, 2012. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cepe/legislacao/Res%2029-05.htm>>. Acesso em: 18 jun. 2014.

UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro. **Co-tutela**. Disponível em: <<http://www.pr2.ufrj.br/site/index.php/pr2/descServico/4>>. Acesso em: 20 jun. 2014.

_____. **Co-Tutela** – Procedimentos na UFRJ. Rio de Janeiro: PRPGP, 2009. Disponível em: <<http://www.ppgsa.ifcs.ufrj.br/wp-content/uploads/2011/12/UFRJ-Co-tutela-Procedimentos.doc>>. Acesso em: 19 jun. 2014.

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina. **Resolução 41/CAPG/2010**. Florianópolis: CAPG, 2010. Disponível em: <<http://procuradoriafederal.ufsc.br/normas-da-universidade/resolucoes/por-assunto/pos-graduacao/>>. Acesso em: 20 jun. 2014.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura; CNE – Conselho Nacional de Educação. **Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma educação nacional de qualidade** – Estudo analítico da legislação vigente sobre os acordos de cooperação internacional, assinados pelo Brasil; bem como suas implicações no atual cenário da mobilidade acadêmica com outros países. Brasília: UNESCO; CNE, mar. 2013.

UNESP – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. **Resolução UNESP n° 68/2008**. São Paulo: Reitoria, 2008. Disponível em: <http://www.unesp.br/Home/propg/res_unesp_68_publicada_doe.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2014.

UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas. **Regimento geral de pós-graduação**. Campinas: Unicamp, 12 abr. 2008. Disponível em: <http://www.dac.unicamp.br/portal/pos/regimento/titulo_i/capitulo_xii/>. Acesso em: 15 jun. 2014.

UNIVERSIDAD AUTONOMA DE MADRID. **Modelo Convenio de Cotutela**. Disponível em: <http://www.uam.es/cs/ContentServer/es/1242654020639/contenidoFinal/Convenios_de_Cotutela_de_Tesis.htm>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSIDAD COMPLUTENSE DE MADRID. **Defensa de tesis doctoral en régimen de cotutela**. Madrid: UCM, 26 feb. 2010. Disponível em: <<http://goo.gl/NccdS1>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSIDAD DE GRANADA. **Cotutela Internacional de la Tesis Doctoral**. Disponível em: <<http://escuelaposgrado.ugr.es/pages/internacional/cotutela-internacional-de-la-tesis-doctoral/cotutela>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSIDAD POMPEU FABRA. **Normativa sobre cotutela de tesis doctorales**. Barcelona: UPF, 2013. Disponível em: <<https://seuelectronica.upf.edu/es/normativa/upf/normativa/postgrau/cotutela.html>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA. **Regulamento n° 431/2012** Lisboa: Diário da República, 19 out. 2012. Disponível em: <http://www.uc.pt/academicos/regulamentos/docs_uc/doutoramento_co_tutela>. Acesso em: 15 jun. 2014.

UNIVERSIDADE DE LISBOA. **Regulamento de atribuição do grau de doutor em co-tutela da Universidade de Lisboa**. Lisboa: Diário da República, 18 out. 2011. Disponível em: <<http://www.fc.ul.pt/sites/default/files/fcul/unidservico/ua/documentacao/3ciclo/d-r-46-2011.PDF>>. Acesso em: 15 jun. 2014.

UNIVERSIDADE DO PORTO. **Alteração do Regulamento de “Doutoramento em Regime de Co-Tutela internacional da UPorto”**. Porto, 17 jun. 2010. Disponível em: <http://www.fc.up.pt/fcup/pe/bolonha/cursos/2011/doc/PD_REGULAMENTOco-tutelaInternacional.062010.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2014.

UNIVERSITÀ DI BOLOGNA. **Convenzioni di cotutela dottorale**. Disponível em: <<http://www.die.ing.unibo.it/PhD-agreement.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSITÀ DI MILANO. **Rigolamenti dei corsi, Titolo I - Corsi di dottorato di ricerca**. Disponível em: <<http://www.unimi.it/ateneo/normativa/18928.htm#c18950>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSITÀ DI PISA. **Cotutela per tesi di dottorato**. Disponível em: <<http://www.unipi.it/index.php/opportunita-allestero/item/1418-cotutela-per-tesi-di-dottorato>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSITÀ DI ROMA. **Schema convenzione di co-tutela di tesi**. Disponível em: <www.uniroma1.it/sites/default/files/allegati/COTUTELA%20italiano.rtf>. Acesso: em 16 jun. 2014.

UNIVERSITÀ DI TRENTO. **La co-tutela di tesi nel Dottorato di Ricerca**. Disponível em: <<http://web.unitn.it/incoming/22827/la-co-tutela-di-tesi-nel-dottorato-di-ricerca>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSITÀ DI TRIESTE. **Tesi in co-tutela**. Disponível em: <<http://www2.units.it/dott/it/?file=DottCotut.inc>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSITAT AUTONOMA DE BARCELONA. **Tesis doctoral en régimen de cotutela internacional**. Disponível em: <<http://www.uab.es/servlet/Satellite/postgrado/doctorados/cotutela-internacional-1096482230127.html>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSITÄT BONN. **Information on the Cotutelle process**. Disponível em: <<http://goo.gl/ioHCq1>>. Acesso em: 16 jun. 2014

UNIVERSITAT DE BARCELONA. **Cotutela de tesis doctorals entre la Universitat de Barcelona i una Universitat Europea**. Disponível em: <http://www.ub.edu/escola_doctorat/en/node/170>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSITÄT FRANKFURT AM MAIN. **Joint PhD / Cotutelle de these**. Disponível em: <http://www.gesellschaftswissenschaften.uni-frankfurt.de/en/ipc/bewerbung/doppelpromotionen_cotutelle_de_these.html>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSITÄT FREIBURG. **Cotutelles de thèse de l'Université de Fribourg**. Disponível em: <<http://www.unifr.ch/diracad/fr/cotutelles>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSITÄT FREIBURG. **Convention of cooperation**. Freiburg: Academic Administration, 2012. Disponível em: <http://ww.unifr.ch/diracad/assets/files/cotutelle_form_E_02.2012.doc>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSITÄT GOTTINGEN. **International doctoral degree projects (Cotutelle)**. Disponível em: <<https://www.uni-goettingen.de/en/international-doctoral-degree-projects-cotutelle/192993.html>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSITÄT HEIDELBERG. **Binational Doctoral Training** – Cotutelle de thèse. Disponível em: <http://www.graduateacademy.uni-heidelberg.de/promotion/cotutelle_en.html>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSITÉ DE MONTRÉAL. **Guide des Cotutelles de thèses de doctorat.** Montréal: UM, 2010. Disponível em: <<http://www.fesp.umontreal.ca/fileadmin/Documents/Cotutelles/GuideCotutellesTheseNov2010.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSITÉ DE STRASBOURG. **Généralités.** Disponível em: <<http://www.unistra.fr/index.php?id=20076>>. Acesso em: 15 jun. 2014.

UNIVERSITÉ PARIS 1 - PANTHÉON-SORBONNE. **Cotutelle de thèse.** Disponível em: <<http://www.univ-paris1.fr/recherche/doctorat/tudes-doctorales/sinscrire-en-these/cotutelle-de-these/>>. Acesso em: 15 jun. 2014.

UNIVERSITÉ PIERRE ET MARIE CURIE. **Procédure de cotutelle internationale de thèse.** Disponível em: <<http://goo.gl/7J717C>>. Acesso em: 15 jun. 2014.

UNIVERSITY OF BRITISH COLUMBIA. **Joint PhD agreement form.** Vancouver: UBC, jul. 2013. Disponível em: <https://www.grad.ubc.ca/sites/default/files/forms/joint_phd_agreement_form.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSITY OF OTTAWA. **Politique de cotutelle de doctorat.** Ottawa: UO, 13 dez. 2008. Disponível em: <<http://www.etudesup.uottawa.ca/LinkClick.aspx?fileticket=u7QyMR7iV2o%3D&tabid=3762>>. Acesso em: 15 jun. 2014.

UNIVERSITY OF TORONTO. **Joint Educational Placement Agreement for Doctoral Students.** Disponível em: <<http://www.sgs.utoronto.ca/facultyandstaff/Pages/Joint-Educational-Placement-Agreement-for-Doctoral-Students.aspx>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

UNIVERSITY OF VICTORIA. Appendix B. **Memorandum of Agreement, Jointly-Supervised Individual PhD Program.** Victoria: UVic, jul. 2010. Disponível em: <<http://www.uvic.ca/graduatestudies/assets/docs/docs/JointPhdMOAFINALv8%202.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

USP – Universidade de São Paulo. **Co-orientação de tese de doutorado visando à dupla-titulação.** São Paulo: Pró-Reitoria de Pós-Graduação, 2014. Disponível em: <<http://goo.gl/HyEjRo>>. Acesso em: 17 jun. 2014.

_____. **Convênio acadêmico internacional para dupla/múltipla titulação.** São Paulo: Conselho de Pós-Graduação, abr. 2012. Disponível em: <<http://www.prpg.usp.br/wp-content/uploads/PORTUGUÊS-DEZ-2013.docx>>. Acesso em: 18 jun. 2014.

_____. **Regimento da Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.** São Paulo: USP, 19 set. 2008. Disponível em: <<http://www.ieb.usp.br/ensino/doc/1351097362.pdf>>. Acesso em: 17 jun. 2014.

WEBOMETRICS RANKING OF WORLD UNIVERSITIES. **Brazil.** Disponível em: <http://www.webometrics.info/en/latin_america/brazil>. Acesso em: 18 jun. 2014.

YORK UNIVERSITY. **Degree types:** minimum requirements and regulations. Disponível em: <http://www.yorku.ca/grads/policies_procedures/faculty_regulations.php?id=4>. Acesso em: 16 jun. 2014.